



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional: As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	" 140\$	"	80\$
A 2.ª série	" 120\$	"	70\$
A 3.ª série	" 120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público terem vários países depositado os seus instrumentos de ratificação a vários actos do XIV Congresso da União Postal Universal, concluídos em Otava a 3 de Outubro de 1957.

Ministério do Ultramar:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 18.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 21 284:

Manda lançar em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos comemorativos do 1.º centenário da União Internacional das Telecomunicações.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que os países abaixo designados depositaram, nas datas adiante indicadas, os seus instrumentos de ratificação dos seguintes actos do XIV Congresso da União Postal Universal, concluídos em Otava a 3 de Outubro de 1957, publicados no suplemento ao *Diário do Governo* n.º 26, 1.ª série, de 2 de Fevereiro de 1960, e ratificados por Portugal a 13 de Julho de 1961.

O aviso que tornou público o depósito do nosso instrumento de ratificação consta do *Diário do Governo* n.º 236, 1.ª série, de 11 de Outubro de 1961.

Foram já publicadas duas listas de países que ratificaram actos do XIV Congresso da União Postal Universal, ou a eles aderiram, no *Diário do Governo* n.º 88, 1.ª série, de 19 de Abril de 1962, e n.º 89, de 23 de Abril de 1965.

A relação seguinte completa as então publicadas:

Convenção postal universal. Protocolo final e anexos. — Disposições relativas ao correio aéreo. — Protocolo final e anexos:

Colômbia — 10 de Abril de 1963.
Honduras — 6 de Fevereiro de 1963.
Nepal — 5 de Fevereiro de 1963.
República Dominicana — 6 de Fevereiro de 1963.
Turquia — 21 de Julho de 1961.

Acordo relativo às cartas e caixas com valor declarado. — Protocolo final. — Regulamento de Execução e Anexos:

Colômbia — 10 de Abril de 1963.
República Dominicana — 6 de Fevereiro de 1963.
Turquia — 21 de Julho de 1961.

Acordo relativo às encomendas postais e Protocolo final. — Regulamento de Execução. — Protocolo final e anexos:

Colômbia — 10 de Abril de 1963.
Honduras — 6 de Fevereiro de 1963.
República Dominicana — 6 de Fevereiro de 1963.
Turquia — 21 de Julho de 1961.

Acordo relativo aos vales de correio e às ordens postais de viagem. — Regulamento de Execução e Anexos:

Colômbia — 10 de Abril de 1963.
Honduras — 6 de Fevereiro de 1961.
Turquia — 21 de Julho de 1961.

Arranjo relativo às transferências postais. — Regulamento de Execução e Anexos (aplica-se apenas às províncias ultramarinas portuguesas):

Colômbia — 10 de Abril de 1963.
Turquia — 21 de Julho de 1961.

Acordo relativo aos objectos contra-reembolso:

Colômbia — 10 de Abril de 1963.
Turquia — 21 de Julho de 1961.

Arranjo relativo às cobranças. — Regulamento de Execução e Anexos:

Colômbia — 10 de Abril de 1963.
Turquia — 21 de Julho de 1961.

Acordo relativo às assinaturas de jornais e publicações periódicas. — Regulamento de Execução e Anexos:

Colômbia — 10 de Abril de 1963.

República Dominicana — 6 de Fevereiro de 1963.

Turquia — 21 de Julho de 1961.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 6 de Maio de 1965. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

9.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Ultramar, por seu despacho de 4 de Maio corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 2.º

Secretaria-Geral

Artigo 32.º «Outros encargos»:

N.º 1) «Despesas com o povoamento, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38 200, de 10 de Março de 1951»:

Da alínea 1 «Missões de estudo e outras despesas, nos termos da alínea d)», para a alínea 2 «Subsídios de intercâmbio, nos termos das alíneas e), f) e g)» 350 000\$00

9.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 6 de Maio de 1965. — O Chefe da Repartição, *João Soares Paes*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que

S. Ex.ª o Secretário de Estado da Indústria, por seu despacho de 4 de Maio de 1965, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

CAPÍTULO 18.º

Direcção-Geral dos Combustíveis

Artigo 301.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 2) «Publicidade e propaganda» — 7 500\$00

Para o n.º 3) «Pagamento de serviços e encargos não especificados» + 7 500\$00

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 6 de Maio de 1965. — O Chefe da Repartição, *Françisco António Godinho Lobo*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços Industriais

Portaria n.º 21 284

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que, ao abrigo das disposições do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 42 417, de 27 de Julho de 1959, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos comemorativos do 1.º centenário da União Internacional das Telecomunicações, com as dimensões de 30 mm x 30 mm, denteado 13,5, nas taxas, cores e quantidades seguintes:

1\$ — fundo verde	9 000 000
3\$50 — fundo bordéus	2 500 000
6\$50 — fundo azul	500 000

Ministério das Comunicações, 12 de Maio de 1965. — O Ministro das Comunicações, *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.